



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº.: 1.794 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira.

A Câmara Municipal de Teixeira e a mesa diretora promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios mensais do Presidente da Câmara, do Vice Presidente, 1º Secretário, e dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira, para Legislatura 2021/2024, incluindo o décimo terceiro salário, fixados nos valores abaixo consignados.

	Símbolo do Vencimento	Vencimento mensal em R\$
I	Presidente da Câmara	4.862,71
II	Vice-Presidente	4.862,71
III	Secretário	4.862,71
IV	Vereadores	4.862,71

Art.2º - O reajuste dos subsídios serão procedidos anualmente, para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, correspondente a avaliação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 12 de novembro de 2020.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos 12/11/2020
Sanctionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 12/11/2020
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
12/11/2020

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

Projeto de Lei 610/2020 aprovado pela Câmara Municipal em
15/10/2020.